

tural de Cabo Verde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Setembro de 1966, titular do bilhete de identidade n.º 12706767, com domicílio em 15b, Spruce Hill Road, London, E17, 4lb, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, Artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 23 de Outubro de 2003, por despacho de 1 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

1 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Susana Maria Mão de Ferro*. — A Oficial de Justiça, *Cândida Évora*.

Aviso de contumácia n.º 9337/2005 — AP. — O Dr. Miguel Mota da Silva, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 452/04.0TABRR, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Alexandre Silva Baioneta, filho de Guilherme Garcia Baioneta e de Maria Inácia dos Santos Silva Baioneta, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Maio de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11265061, e com último domicílio conhecido na Rua General Humberto Delgado, 8, 3.º, direito, Algueirão, Mem Martins, o qual foi acusado em 7 de Junho de 2004 pela prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 10 de Outubro de 2003, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e ainda a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *Miguel Mota da Silva*. — A oficial de Justiça, *F. Roque*.

Aviso de contumácia n.º 9338/2005 — AP. — A Dr.ª Susana Maria Mão De Ferro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1559/97.3PBBRR, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel da Silva Cortes, filho de Joaquim Graça Silva e de Vicência Maria Cortes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Dezembro de 1979, casado, com domicílio no Bairro Nobre, 58, Sacavém, 2685 Sacavém, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 29 de Dezembro de 1997, por despacho de 6 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de residência e identidade.

7 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Susana Maria Reis Mão de Ferro*. — A Oficial de Justiça, *Ana Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 9339/2005 — AP. — A Dr.ª Teresa Costa Abrantes, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 567/00.3JASTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Domingos Paulo, filho de Domingos Paulo e de Maria Sebastião da Silva Neto, nascido em 3 de Maio de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16136317, com domicílio na Rua da Escola Primária, lote 8, 3.º, direito, Fogueteiro, 2845-156 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, artigo 217.º, n.º 1, e 218.º, n.º 1, *ex vi* do artigo 202.º alínea a), do Código Penal, praticado em 20 de Setembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de

Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa Costa Abrantes*. — A Oficial de Justiça, *Ana Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 9340/2005 — AP. — A Dr.ª Susana Maria Mão de Ferro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 3341/04.4TBRR, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo José Pereira Melo, com domicílio na Rua projectada à Rua São João de Deus, 2, 1.º, direito, Barreiro, 2830 Barreiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Susana Maria Reis Mão de Ferro*. — A Oficial de Justiça, *Cândida Évora*.

Aviso de contumácia n.º 9341/2005 — AP. — A Dr.ª Teresa Costa Abrantes, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 396/99.5TABRR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Jorge Medeiros Ribeiro, filho de Jorge Manuel Ribeiro e de Maria Luísa Medeiros Malta Ribeiro, natural de Lisboa, Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Julho de 1980, titular do bilhete de identidade n.º 12135912, com domicílio na Rua Correia Garção, 5, 9.º B, Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 1 de Julho de 1999, por despacho de 27 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter cumprido voluntariamente a pena.

30 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa Costa Abrantes*. — A Oficial de Justiça, *Cândida Évora*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO BARREIRO

Aviso de contumácia n.º 9342/2005 — AP. — Maria Amélia Batalha Lopes da Silva, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 45/00.0TABRR, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Sousa Velez, filho de André Diogo Augusto Velez e de Maria Joana Costa Sousa, natural de Estremoz, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Junho de 1947, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 389875, com domicílio na Praceta José Régio, 3, rés-do-chão, direito, Baixa da Bandeira, 2835-049 Baixa da Banheira, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 16 de Outubro de 1999, por despacho de 31 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Amélia Batalha Lopes Silva*. — O Oficial de Justiça, *Luís Ramalho*.

Aviso de contumácia n.º 9343/2005 — AP. — Maria Amélia Batalha Lopes da Silva, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 240/

02.8PCBRR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ioan Dorel Sabau, filho de Gheorghe Sabau e de Catalina Sabau, de nacionalidade romena, nascido em 24 de Maio de 1962, casado, titular do passaporte n.º 8765574, com domicílio na Rua da Bica, lote 2, 2.º, esquerdo, Charneca da Caparica, 2825 Almada, por só encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigos 26.º e 203.º do Código Penal, praticado em 29 de Julho de 2002, por despacho de 31 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

1 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Amélia Batalha Lopes Silva*. — A Oficial de Justiça, *Lídia Maria Ventura Nunes*.

Aviso de contumácia n.º 9344/2005 — AP. — Maria Amélia Batalha Lopes da Silva, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1865/04.2TBRR, pendente neste Tribunal contra o arguido João Nuno Cravinho, filho de Custódio Francisco Rosa e de Maria Rita Severo Cravinho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Junho de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11803970, com domicílio na Friedríchsthaller, Str.1, 66113 Saarbruecken, Frankfurt, Alemanha, Alemanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 26.º, 203.º, 204.º, n.º 2 alínea e) do Código Penal, praticado em 7 de Julho de 2002, por despacho de 25 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

3 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Amélia Batalha Lopes Silva*. — O Oficial de Justiça, *Sebastião Imaginário*.

Aviso de contumácia n.º 9345/2005 — AP. — Maria Amélia Batalha Lopes da Silva, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 704/01.0TABRR, pendente neste Tribunal contra a arguida Marta Cristina de Almeida Trindade, filha de José Leonídio Cardoso Trindade e de Maria De Lurdes Almeida Trindade, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 23 de Agosto de 1975, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11063729, com domicílio no Bairro do Carvalhido, bloco O, casa 247, Porto, 4250-013 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para de obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, artigo 220.º, n.º 1 alínea c) do Código Penal, praticado em 19 de Junho de 2001, por despacho de 6 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Amélia Batalha Lopes Silva*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Maria Matos Sá*.

Aviso de contumácia n.º 9346/2005 — AP. — Maria Amélia Batalha Lopes da Silva, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1498/01.5PBRR, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Angelo Martins Gertrudes, filho de Francisco José Soares Gertrudes e de Maria Isabel Sousa Martins, nascido em 3 de Janeiro de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13209417, com domicílio na Rua Primeiro de Dezembro, porta 15, Bloco C, 2.º, 2830 Barreiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano com violência, praticado em 18 de Dezembro de 2001, por despacho de 8 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

8 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Amélia Batalha Lopes Silva*. — O Oficial de Justiça, *Sebastião Imaginário*.

Aviso de contumácia n.º 9347/2005 — AP. — Maria Amélia Batalha Lopes da Silva, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 42/

01.9TBRR, pendente neste Tribunal contra a arguida Sandra Luísa Martins Portas, filha de Virgílio de Sousa da Anunciação Portas e de Flora da Conceição Martins, de nacionalidade portuguesa, nascida em 18 de Outubro de 1967, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 8191808, com domicílio na Travessa Henrique da Pinta, 1, rés-do-chão, Ameal, Ramalhal, Torres Vedras, 2565-641 Ramalhal, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 12 de Maio de 1997, por despacho de 23 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação

24 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Amélia Batalha Lopes Silva*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Maria Matos Sá*.

Aviso de contumácia n.º 9348/2005 — AP. — Maria Amélia Batalha Lopes da Silva, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 905/95.9PBRR, pendente neste Tribunal contra o arguido Kitusisa Vambala Pedro, filho de Vambala Pedro e de Maymona Paulina, de nacionalidade angolana, nascido em 1 de Janeiro de 1955, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16150054, com domicílio na Praça da Figueira, 11.4.º, esquerdo, Pensão Chiado, Lisboa, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 20 de Julho de 1996, por despacho de 27 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência do procedimento criminal.

29 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Amélia Batalha Lopes Silva*. — O Oficial de Justiça, *Sebastião Imaginário*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Aviso de contumácia n.º 9349/2005 — AP. — A Dr.ª Georgina Almeida Costa, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 501/01.3JDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Cândida Gaspar Sousa, filha de Augusto Vicente de Sousa e de Maria Carlota Afonso Gaspar de Sousa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 2 de Outubro de 1949, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 1126297, com domicílio na Avenida Nossa Senhora do Rosário, lote 40, 6.º C, 2750-181 Cascais, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 18 de Agosto de 2000, foi a mesma declarada contumaz, em 25 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Georgina Almeida Costa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Antónia Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 9350/2005 — AP. — A Dr.ª Georgina Almeida Costa, juíza de direito do 1.º Juízo Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que processo comum (tribunal singular), n.º 393/02.5GACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Alexandre Lucas Espiridão, filho de Jaime Fernandes Espiridão e de Maria Modesta Teixeira Lucas Espiridão, natural de Portugal, Carnaxide, Oeiras, nascido em 20 de Dezembro de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7375109, com domicílio no Bairro Nossa Senhora das Neves, Rua Campos Velhos, casa Espi-